



DECRETO Nº 13.546, DE 16 DE Março DE 2009

Dispõe sobre a promoção e progressão de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde/Hospital Areolino de Abreu – Cargo: Agente Superior de Serviço.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 31 e 32 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, e o contido no Ofício nº 021/2008, de 24 de novembro de 2008, da Comissão Central de Avaliação e Desempenho e no Ofício nº 21.000-025/2009/GAB/SEAD, de 08 de janeiro de 2009, da Secretaria da Administração,

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como c respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde/Hospital Areolino de Abreu – Cargo: Agente Superior de Serviço, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções e progressões, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de dezembro de 2008.

2009.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de março de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.546, DE 16 DE Março DE 2009

**ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROMOÇÃO DE SERVIDORES)
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO**

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO PROGRESSÃO
1.	021707-7	ADORILIS OLIVEIRA C BRANCO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	II	II	A	C
2.	021476-X	ALBANIZA MARIA A FELIX	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	II	II	A	B
3.	021493-X	LAINA MARIA DE F N MARREIROS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	I	D	E
4.	008818-8	LUCIA NUNES M DE CARVALHO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	II	II	A	B
5.	087261-0	MARCIA ASTRES FERNANDES	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	III	A	B
6.	021588-X	MARIA ALZIRA CARVALHO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	II	II	A	C
7.	021480-5	MARIA DO AMPARO DE C. S. VIEIRA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	II	II	A	D
8.	021492-2	MARIA DO ROSARIO C. MIRANDA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	II	D	A
9.	021547-3	MARIA DO ROSARIO DE F A DA COSTA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	II	II	A	D
10.	021487-6	MARIA DOS ANJOS O S ARAUJO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	II	D	A
11.	003986-1	MARINEIDE MARTINS F. ALEXANDRIA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	II	C	A
12.	021505-8	ROSA MARIA SOARES BRANDAO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	II	II	A	D
13.	021467-1	ROSEMARY SANTOS FEITOSA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	II	II	A	D
14.	159592-0	SANDRA MARIA F L T HIDD	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	I	A	C
15.	021698-4	SERGIO RICARDO F. FERREIRA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	I	C	D
16.	024657-3	SILVINA MARTINS ROSAL	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	II	D	A
17.	004017-7	VERA LUCIA R. DE LIMA SANTOS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	II	II	A	D



DECRETO Nº 13.545, DE 16 DE Março DE 2009

Dispõe sobre a promoção e progressão de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde/Hospital Areolino de Abreu – Cargo: Agente Operacional de Serviço.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 31 e 32 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, e o contido no Ofício nº 021/2008, de 24 de novembro de 2008, da Comissão Central de Avaliação e Desempenho e no Ofício nº 21.000-025/2009/GAB/SEAD, de 08 de janeiro de 2009, da Secretaria da Administração,

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde/Hospital Areolino de Abreu – Cargo: Agente Operacional de Serviço, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

2009.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de março de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções e progressões, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de dezembro de 2008.